DECRETO N°73, DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre desmembramento de lote e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, constantes do Processo Administrativo nº 072/2026;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município, mediante assinatura no requerimento e demais documentações pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do lote urbano denominado Lote nº 04-C (QUATRO C), no lugar denominado "CHÁCARA NOVA ESPERANÇA", com área total de 24.358,25m² (vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta e oito metros e vinte e cinco decímetros quadrados de propriedade de **Adriano Inacio Schons**, em conformidade com a legislação municipal vigente, conforme certidão constante no Processo Administrativo nº 072/2026 e memorial descritivo elaborado pelo Djalmir Gonçalves (Técnico em agrimensura, Registro: CFT/BR 50178580163).

Art. 2º O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 03 (três) novas unidades imobiliárias autônomas, denominadas:

Lote 04-C: Este contém uma **área de 23.627,83m²** (vinte e três mil e seicentos e vinte e sete metros e oitenta e três decímetros quadrados). (Observação: Posicionamento de quem da rua olha para o terreno), Inicia-se no Vértice denominado P2, em limites com terras de Roland Wink, Dilceu Borges, Astrid Borges, Renato Schneider, e Margot Schneider, dai, Segue com o rumo e distância de 42° 34'00'' NW- 199,26m até o Lote

04-B19 (existente), dai, segue com rumo e distância de 47º26'00" NE – 116,50m, Confrontando com os Fundos dos Lotes 04-B19, ,04-B18 ,04-B17 ,04-B16 ,04-B15 ,04-B14 ,04-B13 ,04-B12 ,04-B11 ,04-B10 (existente) até a conjunção do Lado Direito com o Fundo do Lote 04-B7, daí, segue com rumo e distância de 42°34'00" SE- 100,50m, confrontando com os Fundos dos Lotes 04-B7 ,04-B6 ,04-B5 ,04-B4 ,04-B3 ,04-B2 ,04-B1, daí, Segue com rumo e distância de 47º26'00"NE – 29,50m com divisa do Lado Esquerdo do Lote 04-B1 (existente), daí, Segue com rumo e distância de 42º34'00" SE-14,00m até o Lote 04-B1B (existente),confrontando com a Rua Codorna Oeste, daí, Segue com rumo e distância de 47º26'00" SW – 29,50m, confrontando com o Lote 04-B1B (existente), daí, Segue com rumo e distância de 42º34'00" SE84,76m até o vértice P3, confrontando com os Lotes 04-B1B (existente), Lote 04-D "criação", Lote 04-E "criação", Lote 04-B4B (existente), daí, Segue com rumo e distância de 47º26'00" SW – 116,50m, até o vértice P2 confrontando com as terras de Áreas Remanescente (Lote 04-A) de Marisa Teresinha Blatt Schons, Fechando assim tal poligonal.

Lote 04-D: Este contém uma área de **346,92m²** (trezentos e quarenta e seis metros e noventa e dois decímetros quadrados). (Observação: Posicionamento de quem da rua olha para o terreno) As medidas são as seguintes: **11,76m** (onze metros e setenta e seis centímetros) de frente com **a RUA CODORNA OESTE; 11,76m** (onze metros e setenta e seis centímetros) de fundo com o Lote 04-C "Remanescente" (quatro C); **29,50m** (vinte e nove metros e cinquenta centímetros) do lado direito com o Lote 04-B1B (quatro B1B) e **29,50m** (vinte e nove metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo com a Lote 04-E "Criação" (quatro E).

Lote 04-E: Este contém uma área de **383,50m²** (trezentos e oitenta e três metros e cinquenta decímetros quadrados). (Observação: Posicionamento de quem da rua olha para o terreno) As medidas são as seguintes: **13,00m** (treze metros) de frente com a **RUA CODORNA OESTE**; **13,00m** (treze metros) de fundo com o Lote 04-C "Remanescente" (quatro C); **29,50m** (vinte e nove metros e cinquenta centímetros) do lado direito com o Lote 04-D "Criação" (quatro D) e **29,50m** (vinte e nove metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo com a Lote 04-B4B (B quatro B).

Art. 3º Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º As despesas de registro e implementação do desmembramento ocorrerão às custas do proprietário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU ESTADO DE GOIÁS, aos 01 dias do mês de junho do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado de forma digital por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Dados: 2026.06.01 11:08:40 -03'00'

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL